CLEBER MASSON VINÍCIUS MARÇAL

DROGAS ACDEDITOS DENAIS

ASPECTOS PENAIS E PROCESSUAIS



Prefácio Benedito Torres Neto



- O autor deste livro e a editora empenharam seus melhores esforços para assegurar que as informações e os procedimentos apresentados no texto estejam em acordo com os padrões aceitos à época da publicação, e todos os dados foram atualizados pelo autor até a data de fechamento do livro. Entretanto, tendo em conta a evolução das ciências, as atualizações legislativas, as mudanças regulamentares governamentais e o constante fluxo de novas informações sobre os temas que constam do livro, recomendamos enfaticamente que os leitores consultem sempre outras fontes fidedignas, de modo a se certificarem de que as informações contidas no texto estão corretas e de que não houve alterações nas recomendações ou na legislação regulamentadora.
- Fechamento desta edição: 28.01.2021
- O Autor e a editora se empenharam para citar adequadamente e dar o devido crédito a todos os detentores de direitos autorais de qualquer material utilizado neste livro, dispondo-se a possíveis acertos posteriores caso, inadvertida e involuntariamente, a identificação de algum deles tenha sido omitida.
- Atendimento ao cliente: (11) 5080-0751 | faleconosco@grupogen.com.br
- Direitos exclusivos para a língua portuguesa Copyright © 2021 by

Editora Forense Ltda.

Uma editora integrante do GEN | Grupo Editorial Nacional Travessa do Ouvidor, 11 Térreo e 6º andar Rio de Janeiro – RJ 20040-040 www.grupogen.com.br

- Reservados todos os direitos. É proibida a duplicação ou reprodução deste volume, no todo ou em parte, em quaisquer formas ou por quaisquer meios (eletrônico, mecânico, gravação, fotocópia, distribuição pela Internet ou outros), sem permissão, por escrito, da Editora Forense Ltda.
- Capa: Danilo Oliveira
- CIP BRASIL. CATALOGAÇÃO NA FONTE.
 SINDICATO NACIONAL DOS EDITORES DE LIVROS, RJ.

Masson, Cleber

Lei de drogas: aspectos penais e processuais / Cleber Masson, Vinicius Marçal; prefácio Benedito Torres Neto. – 2. ed. Rio de Janeiro: Forense; MÉTODO, 2021.

Inclui bibliografia ISBN 978-85-309-9306-1

1. Brasil. [Lei n.11.343, de 23 de agosto de 2006]. 2. Narcóticos – Legislação – Brasil. 3. Drogas Abuso – Prevenção. I. Marçal, Vinicius. II. Torres Neto, Benedito. III. Título.

20-67831 CDU: 343.575(81)(094.5)

SUMÁRIO

IN	TROD	UÇÃO	1		
1.	Visão inicial				
2.	Conce	ceito de drogas			
	2.1.	Alteração do complemento e Direito Penal intertemporal	4		
3.	Droga	as: proibição e exceções	4		
1	CRIM	ES EM ESPÉCIE	9		
1.					
	1.1.	Dispositivo legal	9		
	1.2.	Introdução	9		
	1.3.	Objetividade jurídica	12		
	1.4.	Objeto material	12		
	1.5.	Núcleos do tipo	12		
		1.5.1. Consumo pessoal, tráfico e ônus da prova	13		
	1.6.	Sujeito ativo	16		
	1.7. Sujeito passivo				
	1.8.				
	1.9.	Consumação			
		1.9.1. Art. 28 e princípio da insignificância	17		
	1.10.	Tentativa	19		
	1.11.	Art. 28, § 1°, e art. 243, <i>caput</i> , da Constituição da República	20		
	1.12.	Ação penal	21		
	1.13.	Penas	21		
		1.13.1. Advertência sobre os efeitos das drogas	23		
		1.13.2. Prestação de serviços à comunidade	24		
		1.13.3. Medida educativa de comparecimento a programa ou curso	25		
		1.13.4. Reincidência específica?	25		
		1.13.5. Características: não substitutividade e não conversibilidade em prisão	26		

		1.13.6.	Medidas de apoio (ou medidas coercitivas)	26	
		1.13.7.	Prescrição	28	
	1.14.	Lei 9.099	9/1995 e acordo de não persecução penal	28	
	1.15.	Classific	ação doutrinária	28	
2.	Tráfic	o de drog	gas propriamente dito - Art. 33, caput	29	
	2.1.	Disposit	tivo legal	29	
	2.2.	Introduc	ção	29	
	2.3.	Objetivi	dade jurídica	32	
	2.4.	Objeto r	naterial	33	
	2.5.	Núcleos	do tipo	33	
	2.6.	Sujeito a	ativo	37	
	2.7.	Sujeito p	passivo	38	
	2.8.	Element	to subjetivo	38	
	2.9.	Consum	nação (e buscas domiciliares sem mandado)	38	
	2.10.	Tentativ	a	4	
	2.11.	Ação pe	nal	42	
	2.12.	Penas. S	ucessão de leis no tempo e combinação de leis	42	
	2.13.	Lei 9.099/1995 e acordo de não persecução penal			
	2.14.	Questõe	es controversas	45	
		2.14.1.	Tráfico de drogas e princípio da insignificância	4	
		2.14.2.	Tráfico de drogas e competência da Justiça Federal	4	
		2.14.3.	Tráfico de drogas e julgamento pelo Tribunal do Júri	4	
		2.14.4.	Tráfico de drogas, prisão preventiva e Regras de Bangkok	4	
		2.14.5.	Regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade	5	
		2.14.6.	O índio como sujeito ativo	5	
		2.14.7.	Tráfico de drogas e dificuldades econômicas	5	
		2.14.8.	Tráfico de drogas e coculpabilidade	5	
		2.14.9.	Tráfico de drogas, prova da materialidade (laudo definitivo) e cadeia de custódia	5	
		2.14.10.	Tráfico internacional de drogas e laudo elaborado no estrangeiro	6	
		2.14.11.	Laudo definitivo e juntada tardia	6	
			Flagrantes provocado, forjado, esperado e retardado: distinções	6	
		2.14.13.	O art. 290 do Código Penal Militar foi revogado pela Lei de Drogas? Esse dispositivo é constitucional?	6	
		2.14.14.	Imputação de narcotráfico e "confissão" de posse para o	6	

		2.14.15.	. Acesso pela polícia a conteúdo de aparelho de telefonia			
			celular (computadores, tablets etc.), (des)necessidade de			
		0	autorização judicial e (in)validade da prova			
			cação doutrinária			
3.	Tráfico de drogas por equiparação Art. 33, § 1º					
	3.1.		ıção			
	3.2.		za hedionda (delitos duplamente equiparados)			
	3.3.		comuns às figuras equiparadas			
	3.4.	Tráfico de matéria-prima, insumo ou produto químico destinado à preparação de drogas				
		3.4.1.	Dispositivo legal			
		3.4.2.	Objeto material			
		3.4.3.	Núcleos do tipo			
		3.4.4.	Sujeito ativo			
		3.4.5.	Sujeito passivo			
		3.4.6.	Elemento subjetivo			
		3.4.7.	Consumação			
		3.4.8.	Tentativa			
		3.4.9.	Classificação doutrinária			
	3.5.	Plantas	para o tráfico			
		3.5.1.	Dispositivo legal			
		3.5.2.	Objeto material			
		3.5.3.	Núcleos do tipo			
		3.5.4.	Sujeito ativo			
		3.5.5.	Sujeito passivo			
		3.5.6.	Elemento subjetivo			
		3.5.7.	Consumação			
		3.5.8.	Tentativa			
		3.5.9.	Classificação doutrinária			
	3.6.	Uso de	local para o tráfico de drogas			
		3.6.1.	Dispositivo legal			
		3.6.2.	Objeto material			
		3.6.3.	Núcleos do tipo			
		3.6.4.	Sujeito ativo			
		3.6.5.	Sujeito passivo			
		3.6.6.	Elemento subjetivo			
		3.6.7.	Consumação			
		3.6.8.	Tentativa			
		369	Classificação doutrinária			

	3.7.	Tráfico para agente policial disfarçado				
		3.7.1. Dispositivo legal	88			
		3.7.2. Objeto material	88			
		3.7.3. Núcleos do tipo e contornos elementares sobre o agente policial disfarçado	88			
		3.7.4. Sujeito ativo	92			
		3.7.5. Sujeito passivo	92			
		3.7.6. Elemento subjetivo	92			
		3.7.7. Consumação	93			
		3.7.8. Tentativa	93			
		3.7.9. Classificação doutrinária	93			
4.	Induzi	imento, instigação ou auxílio ao uso indevido de droga - Art. 33, § 2•	94			
	4.1.	Dispositivo legal	94			
	4.2.	Introdução	94			
	4.3.	Objetividade jurídica	94			
	4.4.	Objeto material	94			
	4.5.	Núcleos do tipo	95			
		4.5.1. "Marcha da maconha" e reflexos jurídicos	96			
	4.6.	Sujeito ativo	96			
	4.7.	Sujeito passivo				
	4.8.	Elemento subjetivo	97			
	4.9.	Consumação				
	4.10.	Tentativa	97			
	4.11.	Ação penal				
	4.12.	Lei 9.099/1995 e acordo de não persecução penal				
	4.13.	Classificação doutrinária	98			
5.	Cessã	o eventual de droga para consumo conjunto - Art. 33, § 3º	98			
	5.1.	Dispositivo legal	98			
	5.2.	Introdução				
	5.3.	Objetividade jurídica				
	5.4.	Objeto material				
	5.5.	Núcleo do tipo				
	5.6.	Sujeito ativo	101			
	5.7.	Sujeito passivo	102			
	5.8.	Elemento subjetivo	102			
	5.9.	Consumação	102			
	5.10.	Tentativa	102			
	5.11.	Ação penal	103			
	5 1 2	Donas	102			

	8.12.	Lei 9.09	9/1995 e acordo de não persecução penal			
	8.13.	Classific	ação doutrinária			
	8.14.	Questõe	s diversas			
		8.14.1.	Confronto com a associação para o financiamento			
		8.14.2.	Associação mista?			
		8.14.3.	Autoria coletiva: denúncia geral <i>versus</i> processo penal kafkiano ("criptoimputação")			
		8.14.4.	Associação para o narcotráfico versus Organização criminosa			
9.	Crime de financiamento do tráfico ou custeio do tráfico - Art. 36					
	9.1.	Disposit	tivo legal			
	9.2.	Introdu	ção			
	9.3.	Objetivi	dade jurídica			
	9.4.	Objeto 1	material			
	9.5.	Núcleos	do tipo			
	9.6.	Sujeito a	ativo			
	9.7.	Sujeito p	passivo			
	9.8.	Elemento subjetivo				
	9.9.	Consumação				
	9.10.					
	9.11.	, 1				
	9.12.	Lei 9.099/1995 e acordo de não persecução penal				
	9.13.	Classific	cação doutrinária			
10.	Infer	nante co	laborador Art. 37			
	10.1.	Disposit	tivo legal			
	10.2.	Introdu	ção			
	10.3.		idade jurídica			
	10.4.	Objeto 1	material			
	10.5.					
	10.6.	•				
	10.7.	Sujeito passivo				
	10.8.		to subjetivo			
	10.9.		1ação			
	10.10.		/a			
			nal			
		_	9/1995 e acordo de não persecução penal			
			cação doutrinária			
11.			ministração culposa de droga - Art. 38			
	11.1.		tivo legal			

		SUMÁRIO	XVII
	11.2.	Objetividade jurídica	148
	11.3.	Objeto material	148
	11.4.	Núcleo do tipo	149
		11.4.1. Crime culposo e tipo fechado	149
		11.4.2. A superveniência de lesão culposa ou morte culposa	150
	11.5.	Sujeito ativo	150
	11.6.	Sujeito passivo	150
	11.7.	Elemento subjetivo	151
	11.8.	Consumação	151
	11.9.	Tentativa	151
	11.10.	Ação penal	151
	11.11.	Lei 9.099/1995 e acordo de não persecução penal	151
	11.12.	Classificação doutrinária	151
	11.13.	Comunicação aos órgãos de controle	152
12.	Cond	ução de embarcação ou aeronave sob influência de droga – Art. 39	152
	12.1.	Dispositivo legal	152
	12.2.	Objetividade jurídica	152
	12.3.	Objeto material	152
	12.4.	Núcleo do tipo	153
	12.5.	Sujeito ativo	154
	12.6.	Sujeito passivo	155
	12.7.	Elemento subjetivo	155
	12.8.	Consumação	155
	12.9.	Tentativa	155
	12.10.	Ação penal	155
	12.11.	Das penas	155
	12.12.	Lei 9.099/1995 e acordo de não persecução penal	157
	12.13.	Classificação doutrinária	157
	12.14.	Figura qualificada: art. 39, parágrafo único	157
		Competência	158
13.	Causa	s de aumento da pena - Art. 40	158
	13.1.	Art. 40, inc. I – a natureza, a procedência da substância ou do produto apreendido e as circunstâncias do fato evidenciarem a transnacionalidade do delito	159
	13.2.	Art. 40, inc. II – o agente praticar o crime prevalecendo-se de função pública ou no desempenho de missão de educação, poder familiar, guarda ou vigilância	161
	13.3.	Art. 40, inc. III – a infração tiver sido cometida nas dependências ou imediações de estabelecimentos prisionais, de ensino ou hospitalares, de sedes de entidades estudantis, sociais, culturais,	

		recreativas, esportivas, ou beneficentes, de locais de trabalho coletivo, de recintos onde se realizem espetáculos ou diversões de qualquer natureza, de serviços de tratamento de dependentes de drogas ou de reinserção social, de unidades militares ou policiais ou em transportes públicos					
	13.4.	Art. 40, inc. IV – o crime tiver sido praticado com violência, grave ameaça, emprego de arma de fogo, ou qualquer processo de intimidação difusa ou coletiva					
	13.5.	Art. 40, inc. V – caracterizado o tráfico entre Estados da Federação ou entre estes e o Distrito Federal					
	13.6.	Art. 40, inc. VI – sua prática envolver ou visar a atingir criança ou adolescente ou a quem tenha, por qualquer motivo, diminuída ou suprimida a capacidade de entendimento e determinação					
	13.7.	Art. 40, inc. VII - o agente financiar ou custear a prática do crime					
2	AP BII	LICAÇÃO DAS PENAS, DELAÇÃO PREMIADA E IMPUTA- LIDADE PENAL					
1.	Dosir	metria das penas e circunstâncias preponderantes					
2.	Fixaç	ão da pena de multa					
3.		ições e vedações a benefícios					
4.	Delag	ão (colaboração) premiada					
5.	Da in	imputabilidade					
6.	A sen	ni-imputabilidade (sistema vicariante ou duplo binário?)					
3	PE	RSECUÇÃO PENAL E EFEITOS DA CONDENAÇÃO					
1.		ações sobre as regras especiais de investigação e o rito procedimental					
	1.1.						
	1.2.	Da audiência de custódia (prisão em flagrante ou cautelar)					
	1.3.	Do laudo de constatação (laudo preliminar)					
	1.4.	Destruição de plantações ilícitas e das drogas apreendidas com e sem flagrante					
	1.5.	Desapropriação-confisco					
	1.6.	Prazos para a conclusão do inquérito policial					
	1.7.						
	1.8.	Das técnicas especiais de investigação: infiltração policial e ação controlada					
		1.8.1. Notas introdutórias sobre a infiltração policial (conceito, evolução legislativa e críticas)					
		1.8.1.1. Distinções conceituais					
		1.8.1.2. Legitimados					

STJ00111897

SUMÁRIO XIX

		1.8.1.3.	Momento
		1.8.1.4.	Quem pode ser agente infiltrado?
		1.8.1.5.	Autorização judicial sigilosa e alcance da decisão
		1.8.1.6.	Fragmentariedade e subsidiariedade
		1.8.1.7.	Prazo
		1.8.1.8.	Relatório circunstanciado
		1.8.1.9.	Relatório (parcial) da atividade de infiltração
		1.8.1.10.	Espécies de infiltração
		1.8.1.11.	Demonstração da necessidade e apresentação do plano operacional da infiltração
		1.8.1.12.	Valor probatório do testemunho oportunamente prestado pelo infiltrado
		1.8.1.13.	Distribuição sigilosa e informações detalhadas diretamente ao juiz
		1.8.1.14.	Denúncia instruída com os autos da operação de infiltração
		1.8.1.15.	Sustação da operação
		1.8.1.16.	Proporcionalidade como regra de atuação
		1.8.1.17.	Natureza jurídica da exclusão da responsabilidade penal: inexigibilidade de conduta diversa
		1.8.1.18.	Direitos do agente infiltrado
	1.8.2.	Introito so	obre a ação controlada
		1.8.2.1.	Fixação de limites à ação controlada e controle Ministerial
		1.8.2.2.	Sigilo da medida
		1.8.2.3.	Término da diligência e elaboração do auto circunstanciado
		1.8.2.4.	Consequências da frustração da medida
		1.8.2.5.	Ação controlada conjugada com outros meios de investigação
1.9.	Do rito	especial	
1.10.	Recebi	mento da de	enúncia e suspensão do exercício das funções
1.11.	Audiêr	icia de instr	ução e julgamento
1.12.	Prisão	para apelar.	
Da ap			o e destinação de bens do acusado
2.1.	Noções	s sobre seque	stro, arresto e especialização da hipoteca legal
2.2.			órias relacionadas ao produto ou proveito do
2.3.	Retard	amento da 1	nedida assecuratória (ação controlada)

STJ00111897 XX | LEI DE DROGAS: Aspectos Penais e Processuais - Cleber Masson • Vinícius Marçal

	2.4.	Utilização funcional do instrumento, do produto e do proveito do narcotráfico	299
	2.5.	Da alienação antecipada de bens	302
	2.6.	Perdimento (confisco)	310
	2.7.	Confisco alargado	317
3.	Da co	ooperação internacional	323
BII	BLIOG	RAFIA	327